

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

| | |
|-----------------------|---|
| Processo N.º: 89/2017 | Tomada de Preços N.º: 89/2017 |
| DOTAÇÃO | |
| 2.022 | 4.4.90.00 DR: 0.1.01 MANUTENÇÃO PRÉDIO EDUCACIONAL/ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.022 | 3.3.90.00 DR: 0.1.01 MANUTENÇÃO PRÉDIO EDUCACIONAL/ENSINO FUNDAMENTAL |

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias nº 165, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço, referente ao **PROCESSO N.º. 89/2017**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no CENTRO ADMINISTRATIVO, para o **dia 23 de Agosto de 2017, às 09:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no **dia 23 de Agosto de 2017 às 09:10 horas**, no CENTRO ADMINISTRATIVO.

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

A vencedora do certame deverá entregar os objetos instalados e devidamente colocados em condições de uso no local e devidamente testados.

Os preços para a colocação e instalação deverão fazer parte integrante na cotação de preços do objeto, uma vez que não haverá pagamento para estes serviços.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS

Esta Licitação rege-se-à pelo Tipo de: Menor Preço/Preço Global.

Forma/Regime de Execução: Direta.

3 – HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- f) DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DECRETO 4.358/2002 (modelo anexo II);
- g) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - Comprovante de inscrição no

Cadastro de Fornecedores, através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Quilombo/SC;

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

3.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Quilombo/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui os documentos relacionados nas letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Registro Cadastral. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos no Certificado de Registro Cadastral, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

3.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras
PROCESSO Nº.: 89/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 89/2017
ABERTURA: às 09:10 horas do dia 23 de Agosto de 2017.
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3.1 - Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

3.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.

3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.5.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Sec.Administração/Setor Compras

PROCESSO Nº.: 89/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 89/2017

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2017

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1. *O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que Compõem o (ANEXO I), **sob pena de desclassificação.***

4.3 – No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10 (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar proposta igual ou até 10 (dez por cento) superior à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos ao encerramento, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 4.3.2.1.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

4.3.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o último.

6.4. Deverão ser indicados outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

8 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

8.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO o objeto licitado.

8.2. **O Objeto licitado deverá ser entregue instalado e testado, em até 30 dias, após a data do recebimento da autorização de fornecimento, no prédio anexo à Prefeitura Municipal.**

8.3. O Contrato terá a vigência de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9 - DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO se compromete a efetuar o **pagamento em 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal,** devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço/Preço Global.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço/ Preço Por Item.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

11.5.2. As propostas ou itens com preços manifestante inexequíveis.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da execução dos serviços.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE QUILOMBO cancelar a Autorização de Fornecimento -

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

AF, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1. e 13.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada

14.4. Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação – anexo I;

14.4.2. Declaração exigência decreto 4.358/2002 – anexo II;

14.4.3. Minuta de Contrato – anexo III.

14.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO na Rua Duque de Caxias, 165 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 03 de agosto de 2017.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 89/2017

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, estado de Santa Catarina, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, na cidade de Quilombo-SC, torna pública a LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS, Tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº 89/2017, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2017**, no CENTRO ADMINISTRATIVO e abrirá os envelopes às **14:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2017**, também no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

QUILOMBO, 13 de janeiro de 2017.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto...: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR capacidade mínima de 44 L, c/controle automático de temperatura, luz interna e bandeja para resíduos. Design moderno e corpo interno autolimpante. Potência mínima de 1700w. Detalhes: timer 120 minutos, dourador, lâmpada interna com proteção, controle automático de temperatura de no mínimo 300°C, abertura vertical da porta, frontal inox escovado, grade cromada removível, acompanha grade de ventilação, produto certificado pelo INMETRO. Especificação técnica: Tensão 220V, cor acabamento aço inox escovado. Garantia: 12 meses. | un | 1,00 | 1.015,00 | |
| 2 | FOGÃO COOKTOP , 4 queimadores, mesa em vidro temperado, um queimador rápido de no mínimo 3000W e três queimadores semirrápidos de no mínimo 1750W. Na cor Preta. Traz trempes individuais e acendedor inteligente, que acende ao simples girar do botão. Voltagem de 220v. Classificação Energética "A". Garantia: 12 meses. | un | 1,00 | 467,00 | |
| 3 | FORNO MICRO-ONDAS c/volume de 31 litros Com no mínimo: Funções: Menu Sobremesa, Tecla Mudo, Menu Kids, Menu Descongelar, Menu dia a dia. Trava de Segurança. Relógio, Tecla ligar mais 30 segundos, tecla de potência, 10 níveis de potência, 1000W de potência, controle numérico. Tensão elétrica 220V, Classificação energia "A" Frequência 60Hz, Cor Branca. Garantia: 12 meses. | un | 1,00 | 763,00 | |
| 4 | FRIGOBAR , com no mínimo: Geladeira 68 L, Freezer 8 L, Total de armazenamento 76 L. Cor branca, voltagem 220v. Garantia: 12 meses. | un | 1,00 | 1.098,00 | |
| 5 | GELADEIRA , com 01 porta, capacidade da geladeira de no mínimo 295L, capacidade freezer no mínimo 47L . Frost free, Porta em aço Evox e laterais em aço pintado na cor cinza. Produto produzido no material Evox na parte frontal. Voltagem 220v. Garantia: 12 meses. | un | 1,00 | 1.999,00 | |

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

| | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|--|
| 6 | PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA refrigerado, com no mínimo dois níveis de temperatura e com tecnologia de filtragem com proteção anti-bactérias. Com termostato frontal, com reservatório de água e bandeja de água Cor Branca. Voltagem 220V. Com selo do INMETRO. Garantia: 12 meses. | un | 1,00 | 1.645,00 | |
| 7 | TELEVISOR TV LED Full HD43" , alta qualidade na definição de imagem, imagens nítidas, com cores fortes e brilhantes. Características: LED TV 43Pol. Resolução de no mínimo em pixel full HD 1920x1080 pixels, DTVi decodificador digital para recepção de TV aberta com suporte a interatividade, entradas HDMI, entrada de vídeo composto (áudio e vídeo), saída para fone de ouvido, porta LAN - para conexão de rede, entrada USB, PVR Ready gravador pessoal de vídeo, grave programas da TV Digital aberta em HD externo, Bloquear canais e bloqueio por classificação indicativa, EPG guia de programação eletrônica, permite visualizar informações sobre os programas, Closed Caption, Canais favoritos, Sleep timer e Timer On, Inclui controle remoto , 2pilhas AAA, kit para montagem do pedestal. Suporte para fixação da TV e com 1 cabo P2-RCA (2 pinos), 01 DONGLE wifi (PW-DN427-ST). Receptor de canais para transmissão digitais Garantia: 12 meses. | un | 2,00 | 2.769,00 | |
| 8 | MESA MADEIRA MACIÇA, PARA BISTRÔ tampo redondo, diâmetro tampo 720 mm, dimensões: 820x820x720mm. Cor envelhecida escura. Base com 04 (pés) quadrados. | un | 2,00 | 335,00 | |
| 9 | BANQUETA MADEIRA MACIÇA, PARA BISTRÔ , medidas 425x360x1090mm. Cor envelhecida escura e estofada (cor a ser definida pelo setor de arquitetura do município). | un | 9,00 | 230,00 | |
| 10 | POLTRONA PARA RECEPÇÃO E GABINETE . Medidas: A 0,81 x L 0,76 x P 0,80. Encosto e assento com espuma de no mínimo D23. Revestimento da poltrona em corino. Com 04 pés cromado, medida 7cm. Cor preta. | un | 9,00 | 498,00 | |
| 13 | CADEIRA , base em alumínio com rodízios, espuma com no mínimo D28, com apoio para braços em alta resistência, revestimento em couro sintético, cor preto. | un | 1,00 | 1.340,00 | |
| 14 | CADEIRA , pé com base fixa cromada, espuma com no mínimo D28, com apoio para braços, revestimento em couro sintético, cor preto. | un | 2,00 | 1.420,00 | |
| 15 | CADEIRA P/SALA DE REUNIÕES , com base fixa cromada, com apoio para braços, espuma em alta densidade, revestimento em couro sintético, cor preto | un | 6,00 | 699,00 | |
| 16 | CADEIRA P/ AUDITÓRIO estrutura em ferro, espuma laminada, revestida em couro na cor bege . | un | 30,00 | 177,00 | |
| 17 | -APARADOR FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 25MM COR ONIX OU TEKA BIANCO, MEDINDO 1600 X 900 X 450MM, C/ TAMPO EM VIDRO INCOLOR DE NO MÍNIMO 8MM LAPIDADO, C/ APOIO REBAIXADO PARA RECEBER BEBEDOURO. -PAINEL DECORATIVO FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM COR ONIX OU PRETO SILK, PREPARADO PARA RECEBER TELEVISOR, MEDINDO 2600 X 1150 MM, COM FRISOS NEGATIVOS DECORATIVOS COM AFASTAMENTO DE 25MM. DOIS PAINÉIS LATERAIS APLICADOS NA PAREDE MEDINDO 2600 X 830 MM EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM. COM AFASTAMENTO DE 25MM PARA FIAÇÃO, NA COR MALBEC VANILLA OU TEKA BIANCO. | un | 1,00 | 1.950,00 | |
| 18 | -BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO DE "U", MEDINDO 1965 X 2600 X 1715MM, ALTURA DE 1000MM, MESA INTERNA EM FORMATO DE "L" C/NO MÍNIMO 500MM DE PRODUNDIDADE E | un | 1,00 | 5.120,00 | |

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

| | | | | | |
|----|---|----|------|----------|--|
| | ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM, BALCÃO DE APOIO DE NO MÍNIMO 800MM X 670MM X 500MM C/ 2 PORTAS E 2 GAVETAS, TODO FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM NA COR CAMURÇA OU CANELLI E VOLUME FRONTAL C/ NO MÍNIMO 250MM DE ALTURA X 150MM DE ESPESSURA, NA COR BUTCHER WOOD OU MENFI, COM CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS C/ AMORTECIMENTO DE IMPACTO, PUXADOR DE ALUMÍNIO, PERFIL CAVA. -PAINEL DECORATIVO PREPARADO PARA RECEBER LETREIRO, MEDINDO 2700MM DE LARGURA X 2600MM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM COR CAMURÇA OU CANELLI E FAIXA CENTRAL DE NO MÍNIMO 800MM X 2600MM NA COR BUTCHER WOOD OU MENFI, COM FLOREIRA DECORATIVA FABRICADA EM MDF, COR CANELLI, MEDINDO NO MÍNIMO 2700 X 350 X 400MM, C/ SAPATAS REGULÁVEIS NA BASE. -LETREIRO EM PVC 10MM DE ESPESSURA PINTADO C/ LETRAS INDIVIDUAIS C/ OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM LETRAS DE 150MM DE ALTURA E "QUILOMBO" C/ LETRAS DE 220MM DE ALTURA. | | | | |
| 19 | -MESA PARA AUDITÓRIO MEDINDO 2700 X 800 X 750MM FABRICADA EM MDF COR HUNTER OU HANNA, SENDO O TAMPO C/ ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM E COM SAPATAS REGULÁVEIS NA BASE. | un | 1,00 | 1.790,00 | |
| 20 | -BALCÃO PARA PIA EM FORMATO DE "L" MEDINDO 3450 X 1850MM, SENDO A ALTURA DE NO MÍNIMO 670MM, PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 550MM, CONTENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS, 4 GAVETAS PEQUENAS (SENDO UMA COM DIVISOR DE TALHERES EM PLÁSTICO), 2 GAVETAS GRANDES, ESPAÇO APROPRIADO PARA FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, NICHOS PARA MICROONDAS CONVENCIONAL, BASE EM MDF C/ 150MM DE ALTURA C/ SAPATAS REGULÁVEIS, CORREDIÇAS PARA GAVETAS DO MODELO "OCULTA" C/ AMORTECIMENTO DE IMPACTO, DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS C/AMORTECIMENTO ACOPLÁVEL, CAIXAS EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM, NA COR BRANCA, FRENTE EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM NA COR ROVERE BIANCO OU TEKA BIANCO, FUNDOS EM MDF 06MM, NA COR BRANCA, BARRAMENTO FRONTAL E TRASEIRO DOS BALCÕES EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO NO MODELO "CAVA" C/ ACABAMENTO NA MESMA COR DO MÓVEL. -TORRE PARA EMBUTIR GELADEIRA C/ ARMÁRIO AÉREO C/ PORTA BASCULANTE, COM NO MÍNIMO 2300MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO LATERAL EM MDF COM NO MÍNIMO 25MM NA COR MÁRMARA ERIK OU CANELI, CAIXA EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM, NA COR BRANCA E FUNDO EM MDF 06MM NA MESMA COR, PORTA EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM NA COR MÁRMARA ERIK OU CANELI, COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO NO MODELO "CAVA" C/ ACABAMENTO NA MESMA COR DO MÓVEL; -BANCADA DE APOIO, COM NO MÍNIMO 2150MM DE COMPRIMENTO X 320MM DE LARGURA X 1050MM DE ALTURA, FABRICADA EM MDF TAMBURATO DE NO MÍNIMO 42MM NA COR | un | 1,00 | 7.350,00 | |

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

| | | | | | |
|----|--|----|------|--------------|--|
| | MARMARA ERIK OU CANELLI, FECHAMENTO FRONTAL EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM E FECHAMENTO NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 25MM, NA MESMA COR. DEVE CONTER SAPATAS REGULÁVEIS NA BASE. -TAMPO EM GRANITO NA COR VERDE LABRADOR NO TAMANHO DA EXTENSÃO DO BALCÃO, C/ SAIA DE 40MM, RODAPIA DE 100MM, ÁREA MOLHADA DE 1200MM, CUBA EM INOX DE 400X340MM, PREPARADO PARA RECEBER INSTALAÇÃO DE FOGÃO COOKTOP DE 4 QUEIMADORES. RODAPÉS FRONTAIS NA ALTRURA DE 150MM. | | | | |
| 21 | -MESA NO FORMATO "U" , COMPOSTA POR: UM BALCÃO C/ 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, 2 PORTAS E NICHOS PARA ABRIGAR FRIGOBAR, MEDINDO 2450 X 750 X 500MM; UMA MESA PRINCIPAL MEDINDO 2450 X 750 X 700MM, COM FECHAMENTO FRONTAL; MESA DE APOIO LATERAL MEDINDO 1550 X 750 X 500MM; GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO 700 X 500 X 500MM C/NO MÍNIMO 03 GAVETAS, SENDO UMA C/ FECHADURA; TODOS OS TAMPOS E MESAS SERÃO EM MDF DE NO MÍNIMO 25 MM, NAS CORES ONIX OU SILK. CORREDIÇAS PARA GAVETAS DO MODELO "OCULTA" C/ AMORTECIMENTO DE IMPACTO, DOBRADIÇAS EM INOX CANECO 35MM C/ AMORTECIMENTO ACOPLÁVEL, CAIXAS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DUPLA FACE NA COR BRANCA, FRENTES EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM NA COR ONIX OU CATANIA, TAMPOS E LATERAIS EM MDF COM NO MÍNIMO 25MM PADRÃO CARVALHO INDIANO OU PALAIA, FUNDOS EM MDF 06MM DUPLA FACE NA COR BRANCA. -MESA PARA REUNIÕES MEDINDO 2700 X 1000 X 750MM, C/ PAINEL P/ TV FIXO NA PEREDE MEDINDO 1700 X 300MM, AMBOS FABRICADOS EM MDF C/ ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM E PASSAGEM PARA FIAÇÃO OCULTA, TANTO NA MESA COMO NO PAINEL. DEVE POSSUIR UMA FAIXA DECORATIVA CENTRAL, CHAPA LISA, DE 400MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO. CORES CARVALHO INDIANO E ONIX OU PRETO SILK E PALAIA. - ARMÁRIO DE APOIO MEDINDO 2200 X 2300 X 600MM, C/ 2 PORTAS DE CORRER E DIVIDIDO INTERNAMENTE EM CABIDES E PRATELEIRAS. FABRICADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM, NA COR BRANCA, FUNDOS EM MDF 06MM NA COR BRANCA, TAMPONAMENTOS EXTERNOS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM NA COR CARVALHO INDIANO OU PALAIA, PORTAS C/ QUADRO EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, SENDO UMA EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM NA COR BRANCA E OUTRA EM ESPELHO PRATA 4MM, SISTEMA DE CORRER AUTO REGULÁVEL, TRILHOS EM ALUMÍNIO. | un | 1,00 | 9.770,00 | |
| 22 | TAPETE , medida 1,40x2,00cm composição têxtil: base no mínimo 60% poliéster, 30% algodão. Cores neutras e desenhos geométricos, ou em cor lisa. | un | 1,00 | 283,00 | |
| 23 | TAPETE medida no mínimo 2,00x140cm composição 100% polipropileno cor preto e cinza, listrado em alto relevo, com alta resistência para área externa. | un | 1,00 | 579,00 | |
| | | | | Total | |

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

Valor Total...: R\$ _____ (_____).

Fornecemos os serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços.

A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias.

O objeto licitado deverá se entregue instalado e testado, em até 30 dias, após a data do recebimento da autorização de fornecimento no prédio anexo à Prefeitura Municipal, e o pagamento em 30 dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 89/2017/Tomada de Preços p/Compras e Serviços nº 89/2017.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E A EMPRESA xxxx NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 89/2017, TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 89/2017, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens anexa ao Edital 89/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ (.....).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: **30 dias, após a entrega do objeto licitado pelo proponente, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajuste no preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O **prazo de execução (entrega, instalação e teste de funcionamento dos mobiliários em geral e eletrodomésticos no prédio anexo à Prefeitura Municipal), será de até 30 (trinta) dias, e terá vigência de / / a / /**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Descrição | Item Orçamentário | Valor Bloqueado |
|-------------------|--|-------------------------|-----------------|
| 2.022 | MANUTENÇÃO PRÉDIO EDUCACIONAL/ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.00 DR:0.1.00 | R\$ 59.411,00 |
| 2.022 | MANUTENÇÃO PRÉDIO EDUCACIONAL/ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.00 DR: 0.1.01 | R\$ 862,00 |

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, da entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade ao objeto licitado, através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do objeto licitado referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N°. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução da entrega e dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução do objeto licitado por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os materiais que a mesma tenha entregue, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei N°. 8.666/93.

12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

QUILOMBO, de _____ de 2017.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Taffarel Antonio Simon
CPF: 064.346.999-05

Nome: Elenir Segalla Farias
CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

| | |
|--|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato N°: | /2017 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada: | |
| Objeto.....: | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS |
| Valor : | R\$ (). |
| Vigência.....: | Início : / /2017 Término : / /2017. |
| Licitação.....: | TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS N°.89/2017. |
| Dotação.....: | 2.022 3.3.90.00 0.1.01 2.022 4.4.90.00 0.1.01 |
| QUILOMBO, de de 2017. | |
| SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal | |